



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0024837

Modalidade: Pregão - RP 6

Edital nº: 14/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, EXCLUSIVAMENTE NA UNIDADE MISTA DE SAUDE, NESTE MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG, REFERENTE À DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE DE EXAMES, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

LOCALIZAÇÃO:

AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

| ITEM | QTDE UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---------|---------------|-------|---------|----------|
|------|---------|---------------|-------|---------|----------|

COTA PRINCIPAL

| | | | | | |
|-----|-----|---|--|--------------|--|
| 001 | 135 | SE EXAME COMPLEMENTAR DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL | | - R\$ 129,00 | |
| 003 | 150 | SE EXAME DE ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO | | - R\$ 129,00 | |
| 005 | 8 | SE EXAME DE ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL | | - R\$ 129,00 | |
| 007 | 4 | SE EXAME DE ULTRASSOM CAROTIDAS BILATERAL | | - R\$ 146,67 | |
| 009 | 27 | SE EXAME DE ULTRASSOM MAMA | | - R\$ 129,00 | |
| 011 | 4 | SE EXAME DE ULTRASSOM PRÓSTATA | | - R\$ 129,00 | |
| 013 | 27 | SE EXAME DE ULTRASSOM TIREOIDE | | - R\$ 129,00 | |
| 015 | 120 | SE EXAME DE ULTRASSON ABDÔMEN TOTAL | | - R\$ 129,00 | |
| 017 | 4 | SE EXAME DE ULTRASSON DAS CARÓTIDAS | | - R\$ 135,00 | |
| 019 | 34 | SE EXAME DE ULTRASSON DE MEMBROS | | - R\$ 129,00 | |
| 021 | 15 | SE EXAME DE ULTRASSON MORFOLÓGICO | | - R\$ 155,00 | |
| 023 | 19 | SE EXAME DE ULTRASSON OBSTÉTRICO COM DOPPLER | | - R\$ 129,00 | |
| 025 | 4 | SE EXAME DE ULTRASSON PÉLVICO | | - R\$ 129,00 | |
| 027 | 19 | SE EXAME ULTRASSOM OBSTETRICA | | - R\$ 129,00 | |



COTA RESERVADA À MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

| | | |
|-----|----|--|
| 002 | 45 | SE EXAME COMPLEMENTAR DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL - R\$ 129,00 |
| 004 | 50 | SE EXAME DE ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO - R\$ 129,00 |
| 006 | 2 | SE EXAME DE ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL - R\$ 129,00 |
| 008 | 1 | SE EXAME DE ULTRASSOM CAROTIDAS BILATERAL - R\$ 146,67 |
| 010 | 8 | SE EXAME DE ULTRASSOM MAMA - R\$ 129,00 |
| 012 | 1 | SE EXAME DE ULTRASSOM PRÓSTATA - R\$ 129,00 |
| 014 | 8 | SE EXAME DE ULTRASSOM TIREOIDE - R\$ 129,00 |
| 016 | 40 | SE EXAME DE ULTRASSON ABDÔMEN TOTAL - R\$ 129,00 |
| 018 | 1 | SE EXAME DE ULTRASSON DAS CARÓTIDAS - R\$ 135,00 |
| 020 | 11 | SE EXAME DE ULTRASSON DE MEMBROS - R\$ 129,00 |
| 022 | 5 | SE EXAME DE ULTRASSON MORFOLÓGICO - R\$ 155,00 |
| 024 | 6 | SE EXAME DE ULTRASSON OBSTÉTRICO COM DOPPLER - R\$ 129,00 |
| 026 | 1 | SE EXAME DE ULTRASSON PÉLVICO - R\$ 129,00 |
| 028 | 6 | SE EXAME ULTRASSOM OBSTETRICA - R\$ 129,00 |

Atendendo ao disposto no Art. 48, III, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, a Administração deve estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à participação exclusiva de Micro-empresas Empresas de Pequeno Porte.

Art. 48 ...

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio máximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...)

Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu



que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

1. JUSTIFICATIVA

1.1. - A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, possui uma grande demanda de exames de ultrassonografia que se arrasta por anos. Com a intenção realizar todos esses procedimentos e atender á população é que foi necessário a instauração deste certame. Seria inviável encaminhar os pacientes à outras cidades circunvizinhas e levaria muito tempo para que todos os exames fossem realizados. Diante disso, a SMS resolveu trazer uma empresa especializada para realizar os exames na Unidade Mista de Saude. Com a empresa prestando os serviços na sede do Município, os pacientes terão maior conforto e rapidez na realização dos exames, nao necessitando se deslocarem para outro município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - Da empresa licitante:

3.1.1 - Os serviços serão prestados diretamente pela empresa vencedora do certame, na sede da Unidade Mista de Saúde, neste Município de Fronteira/MG;

3.1.2 - deverá responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste certame, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

3.1.3 - no tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) ser responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

3.1.4 - atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.1.5 - esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.6 - garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;



- 3.1.7 - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao paciente;
- 3.1.8 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.1.9 - executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 3.1.10 - cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência;
- 3.1.11 - permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 3.1.11.1 - a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 3.1.12 - ser responsável pela indenização de dano causado ao paciente e à terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos;
- 3.1.13 - emitir os laudos dos exames, em até 72 (setenta e duas) horas, e realizar a sua entrega na Unidade Mista de Saúde deste Município;
- 3.1.14 - repassar aos profissionais da Unidade Mista de Saúde, antecipadamente, os procedimentos para preparação dos pacientes para cada exame;
- 3.1.15 - comparecer a Unidade Mista de Saúde, na sede deste Município, 03 (três) vezes por semana, em dias pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.16 - permanecer e realizar os exames por no mínimo 08 (oito) horas diárias, salvo se não houver agendamento para realização dos exames;
- 3.1.17 - arcar com todas as despesas de transporte do profissional e do equipamento para realização dos exames, até a sede da Unidade Mista de Saúde.
- 3.1.17.1 - arcar com todas as despesas de alimentação, e se necessário, hospedagem do mesmo.
- 3.1.18 - realizar os exames com equipamento apropriado, conforme especificações técnicas mínimas exigidas para assinatura da ata de registro de preços, item 18 do Edital.



3.1.19 - possuir em seu quadro de funcionários ou contratados, profissional qualificado como Médico Radiologista, que será o responsável pelos exames.

3.2 - Do Município:

3.2.1 - Pagar os serviços realizados. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido com visto da Secretaria Municipal de Saúde, apontando os exames realizados;

3.2.2 - exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

3.2.3 - prestar as informações necessárias, com clareza, à empresa, para execução dos serviços;

3.2.3 - designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

3.2.4 - designar, responsável para a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora;

3.2.5 - disponibilizar à empresa vencedora do certame, local adequado à realização dos exames, sempre na Unidade Mista de Saúde;

3.2.6 - oferecer todos os os materiais necessários à realização dos exames;

3.2.7 - disponibilizar um auxiliar de enfermagem durante a realização dos exames;

3.2.8 - disponibilizar um computador com impressora colorida para impressão dos laudos;

3.2.9 - designar uma secretária para digitação dos laudos;

4. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **26 de março de 2018, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor estimado para aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 98.033,34, (noventa e oito mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.2 - Os serviços objeto deste Termo de Referencia, serão executados na sede da Unidade Mista de Saúde, neste Município de Fronteira/MG.



7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal dos serviços executados.

7.1.1 - A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o relatório de execução dos serviços apresentados pela empresa.

7.1.2 - O relatório de execução de serviços, será emitido pela empresa até o dia 20 (vinte) do mês em exercício;

7.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

7.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1 - EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

8.1.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

9. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 - Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.582 de 03 de janeiro de 2018.

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 14 de março de 2018.

ELAINE PINESSO

Pregoeira